

PORTARIA Nº. 533/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre as diretrizes para levantamento de informações e documentos referentes aos Apontamentos contemplados no Processo nº 9817/2018 que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017:

Considerando o Ofício Circular nº. 2/2019 da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que aponta possíveis irregularidades nas compras públicas, apontadas no Processo nº. 9817/2018;

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas ao gestor para que promovam os procedimentos internos e/ou auditoria necessária para apurar, comprovar ou excluir as hipóteses de irregularidade ou dano ao erário, bem como a consequente adoção de medidas corretivas;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR comissão para proceder ao levantamento pontual de todas as situações relacionadas no Ofício nº. 2/2019 GAB – 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e planilhas anexas.

§ 1º. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo não será remunerada para tal finalidade e, terá a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Ronaldo Soares Victor	3013	Chefe de Gabinete Presidência
Thiago Henrique do N. Costa	2196	Gerente Administrativo
Judson Rodrigues de S. Costa	1395	Controlador Geral
Michelle Rodrigues C. Lisboa	1463	Contadora
Aline Neves da Costa Maciel	1235	Chefe Setor da Fundação UNIRG

§ 2º. A referida Comissão será presidida pelo Controlador Geral.

Art. 2º. Os membros da presente comissão deverão realizar levantamento nominal de todos os itens relacionados pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº. 9817/2018, organizados em planilha simples, indicando nome, cargo, data da admissão, exoneração e base legal da contratação, situação do pagamento, conforme modelo de tabela abaixo:

1. LEVANTAMENTO FÁTICO

Nome	Cargo	Admissão	Demissão	Carga Horária	Origem Contratação/Pagamento	Folhas

2. LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES ACIMA

2.1 Portarias de nomeação e exoneração.

2.2 Carga Horária

2.3 Origem Contratação/Pagamento

2.4 Empenho

2.5 Comprovação Pagamento

3. ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 Os documentos descritos no item 2 devem ser organizados em processo devidamente autuado, obedecendo ao formato organizado na forma de um volume principal onde serão juntados e numerados todos os documentos descritos no item 2, conforme a seguir:

I. A presente Portaria;

II. Cópia do Ofício nº. 2/2019 – GAB 1ª Relatoria com as planilhas

III. Levantamento ordenado pela presente Portaria.

IV. Relatório Final



3.2. Cada documento juntado deve ser numerado para que os números de suas folhas no processo constem na última coluna de cada levantamento descrito no item 01;

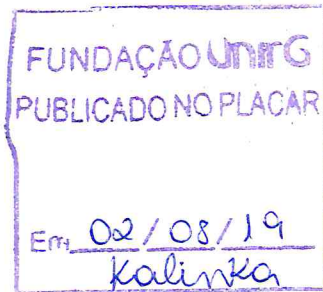
3.2.2. Para melhor compreensão, os documentos devem ser juntados de acordo com cada situação apresentada nas planilhas anexas ao ofício retromencionado, separado por blocos.

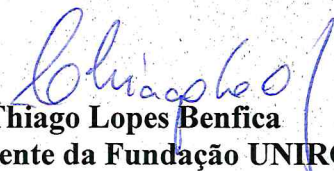
Art. 3º. O levantamento acima deve ser iniciado com a publicação desta portaria e concluído no prazo de 60 dias.

Art. 4º. Todo e qualquer obstáculo ou dificuldade enfrentados na execução dos trabalhos devem ser informados imediatamente à Presidência mediante Comunicação Interna.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.




Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG